



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029/2002.



Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a área do município de Juara/MT, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Senhor Priminho Antônio Riva, no uso das suas atribuições legais:

Considerando que:

- Considerando que o nosso Município decretou situação de emergência no ano de 2001 por motivo de interdição de estradas, quedas de pontes e bueiros, pelo excesso de chuvas em nossa região, devidamente comprovado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, sendo homologado pelo Governador do Estado e pelo Governo Federal;
- Considerando que neste ano de 2002 o período de chuvas em nossa região novamente provocou danos generalizados em nossa malha viária, comprovado pelos técnicos da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, que nos aconselharam a propor ao Governo Federal um programa de prevenção de Defesa Civil;
- Considerando que a ajuda emergencial pedida ao Governo Federal no ano de 2001 e 2002 não foi efetivada até a presente data e o fato que as obras serem inadiáveis, devendo ser realizadas antes do período de chuvas que se iniciam em novembro próximo, sob pena de nossa região entrar em Estado de Calamidade Publica, pois os recursos municipais exauriram;
- Considerando, ainda, que houve uma prévia inspeção técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 6º do Decreto Estadual nº 5.101/94 combinado com os artigos 12 do Decreto Federal nº 895/93, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e pelo artigo 167, § 3º da Constituição Federal, constatando a veracidade dos fatos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por somação de efeitos parciais, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para toda a área do Município de Juara-MT.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2.002.


PRIMINHO ANTONIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL